



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 6ª REGIÃO

PORTARIA – CONRERP 6ª REGIÃO – Nº 074/2025

Nomeia a Comissão de Grupo de Trabalho para
Estudo, Modernização e Adaptação das Normas
- GTEMA, do Conselho Regional de Profissionais
de Relações Públicas (CONRERP6)

O Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - Conrerp 6, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, alínea “g”, do Decreto-Lei nº 860, de 11 de setembro de 1969, e o art. 18, inciso I, alínea “d”, da Resolução Normativa nº 49/2003 (Regimento Interno do Conrerp),

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criado o **Grupo de Trabalho para Estudo, Modernização e Adaptação das Normas – GTEMA**, como comissão especial vinculada à Presidência do Conrerp 6ª Região, com a finalidade de realizar debates, estudos, artigos e propostas de modernização dos institutos normativos do Conselho.

Art. 2º – O GTEMA será coordenado pelo Assessor Jurídico do Conrerp 6, **Gabriel Prado de Souza Aranha**.

Art. 3º – São nomeados membros efetivos do GTEMA:

- António Pedro Pereira Nina Barbas Homem;
- Carla Rocha Sousa;
- Gustavo Salermo Quirino;
- Julia Moraes de Almeida;
- Leandro Consentino;
- Lina Martins Rezende;
- Luciana Durand Garda;
- Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos;



**CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 6ª REGIÃO**

Art. 4º – O GTEMA tem por objetivo realizar ampla revisão das normas do Conrerp 6, apresentar parecer quanto à situação regulatória geral da autarquia e elaborar minutas de normas para adequação.

Parágrafo único. O Presidente do Conrerp 6 poderá, sempre que julgar necessário, solicitar ao GTEMA que se manifeste sobre situações jurídicas atinentes à autarquia e que elabore parecer jurídico ou minuta normativa para apreciação pelos demais órgãos do Conselho.

Art. 5º – Para cumprimento das atribuições previstas no artigo anterior, o GTEMA poderá promover debates, estudos e artigos acadêmicos sobre os temas de sua competência.

Art. 6º – Compete ao Coordenador do GTEMA:

- a) Organizar o fluxo de trabalho da comissão;
- b) Organizar, sob supervisão da Presidência, os encontros da comissão;
- c) Definir, sob supervisão da Presidência, as linhas de pesquisa e estudos;
- d) Estabelecer cronogramas e coordenar a execução dos trabalhos;
- e) Identificar e sistematizar informações para subsidiar ações estratégicas;
- f) Organizar publicações acadêmicas decorrentes das atividades do GTEMA;
- g) Apresentar relatórios mensais e anuais das atividades à Diretoria do Conrerp 6ª Região;
- h) Compilar e encaminhar à Presidência as propostas normativas elaboradas pela comissão.

Art. 7º – Os membros efetivos deverão contribuir para a plena realização do programa de trabalho do GTEMA.

Art. 8º – O prazo de duração do GTEMA será coincidente com o término da gestão da atual Presidência do Conrerp 6.

Art. 9º – Poderá a Presidência, a qualquer tempo e mediante decisão fundamentada, promover a substituição, exclusão ou inclusão de membros, por meio de ato específico, observado o limite máximo de 10 (dez) integrantes.

Art. 10º – É vedada a remuneração dos membros do GTEMA, cuja atuação constitui atividade de relevante interesse público.

Art. 11º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 6ª REGIÃO

Art. 12º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 2025

Assinatura manuscrita em azul de André Aureliano de Sousa.

André Aureliano de Sousa
Presidente – Conrerp6 (6ª Região)